



PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/17

Processo nº 78.501

Jundiaí, 20 de outubro de 2017.

A Câmara Municipal de Jundiaí comunica que fará realizar no endereço sito à Rua Barão de Jundiaí, nº 128 - Jundiaí-SP, no próximo dia **10 de novembro de 2017**, às **09:00 horas**, sessão pública para recebimento das propostas referentes ao Pregão Presencial nº 11/17, conduzida pelos Pregoeiros e Equipe de Apoio, todos designados pela Portaria nº 3778/17, para aquisição de equipamentos, produtos e serviços de informática.

Esta licitação será regida pela Lei Federal nº 10.520/02, Ato nº 574/08 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, por este edital de Pregão Presencial, seus elementos constitutivos e demais textos legais cabíveis.

1 - MODALIDADE E OBJETO

1.1. A licitação será realizada na modalidade pregão presencial, tipo menor preço por lote, tendo como objeto a aquisição de equipamentos, produtos e serviços de informática, conforme especificações técnicas mínimas descritas no **Anexo I**, parte integrante deste edital.

1.2. O valor total estimado para o referido certame é de R\$ 393.489,86, dividido em quatro lotes e respectivos valores estimados a saber: lote 01 – R\$ 325.498,00; lote 02 – R\$ 37.570,54; lote 03 – R\$ 13.836,32 e lote 04 – R\$ 16.585,00.

1.3. O objeto deverá ter garantia de **60** (sessenta) meses contra eventuais defeitos de fabricação para o Lote 01 e de **12** (doze) meses para o Lote 03, conforme regras contidas no descritivo contido no **Anexo I**, onde estão previstas as condições de garantia para o lote 01 (item 1.25) e excluindo-se danos provocados por uso inadequado.



(Pregão Presencial nº 11/17 – fls. 2)

1.3.1. A licitante deverá declarar, em conjunto com sua proposta comercial, que o equipamento ou produto possui garantia de 60 (sessenta) meses para o Lote 01 ou 12 (doze) meses para o Lote 03, expressando que está ciente e de acordo com as regras técnicas presentes no **Anexo I**.

1.4. A eventual contratada será responsável pelo fornecimento, entrega e testes de conferência dos equipamentos ou produtos, no endereço retro especificado e prédio anexo, de todo e qualquer material, peças e acessórios relativos à aquisição dos equipamentos descritos no Termo de Referência – **Anexo I**.

1.4.1. A licitante deverá declarar, em conjunto com sua proposta comercial, para os lotes de equipamentos, que são produtos novos, originais de fábrica, não sendo, em hipótese alguma, produtos reformados, reciclados, reconicionados, ou similares.

1.5. Poderá ser realizada visita técnica, facultativamente, no local das instalações, sendo agendada até o penúltimo dia útil anterior à abertura das propostas, através do telefone 11-4523-4551.

2 – DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do presente certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação e que preencherem as condições do credenciamento.

3 – DO CREDENCIAMENTO

3.1. O representante da proponente deverá se apresentar ao Pregoeiro para credenciamento, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, respondendo por sua representada, devendo ainda, no ato da entrega dos envelopes, identificar-se, exibindo a Cédula de Identidade ou outro documento equivalente, com fotografia, conforme especificado a seguir:

3.1.1. Tratando-se de representante legal, o Estatuto, Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, **destacando-os no texto** (grifo ou caneta marca-texto) para facilitar a identificação pelo Pregoeiro e sua Equipe.

3.1.2. Tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e todos os atos pertinentes ao certame, acompanhado do Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, que comprove os poderes do mandante para a outorga, **destacando-os no texto** (grifo ou caneta marca-texto) para facilitar a identificação pelo Pregoeiro e sua Equipe.



(Pregão Presencial nº 11/17 – fls. 3)

3.1.3. Declaração de ciência e cumprimento de todos os requisitos de habilitação constantes desse edital, conforme modelo presente no **Anexo II**.

3.1.4. Declaração de inexistência de impedimento legal contra a licitante, conforme o modelo do **Anexo III**.

3.1.5. Declaração de elaboração independente de proposta, conforme **Anexo IV**.

3.1.6. Declaração de concordância com todos os termos que constam deste edital, conforme modelo presente no **Anexo VI**.

3.1.7. Declaração de enquadramento de ME ou EPP para exercício do direito de preferência, sob as penas da lei, devidamente assinada pelo representante legal da empresa ou pelo contador, demonstrando que se constitui, atualmente, em ME ou EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela L. C. nº 147/14.

3.1.7.1. A falta da declaração de enquadramento, citada neste item, devidamente assinada pelo representante legal ou seu contador ou ambos, não impedirá o credenciamento da licitante, porém não usufruirá das vantagens legais.

3.2. Será admitido somente um representante para cada licitante.

3.3. A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

3.4. No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a Sessão de Processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, através da análise da documentação acima especificada, que deverá ser apresentada fora dos envelopes.

4 - FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

4.1. Os envelopes “1 - PROPOSTA DE PREÇO” e “2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” deverão ser apresentados fechados, lacrados, com a identificação da licitante e endereçados da seguinte forma:

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/17
RAZÃO SOCIAL / FIRMA / DENOMINAÇÃO DA LICITANTE
ENVELOPE 1 – PROPOSTA DE PREÇO

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/17
RAZÃO SOCIAL / FIRMA / DENOMINAÇÃO DA LICITANTE
ENVELOPE 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



(Pregão Presencial nº 11/17 – fls. 4)

4.2. O prazo máximo para protocolo dos envelopes com as propostas será às **09:00 horas do dia 10 de novembro de 2017**, sendo que, após este horário, não será admitido o protocolo de envelopes para a participação de qualquer licitante.

4.3. As propostas deverão ser apresentadas datilografadas ou impressas em uma via, em papel timbrado da empresa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos que possam comprometer sua interpretação, datadas e assinadas pelo representante legal ou procurador, juntando-se procuração.

4.4. Todos os documentos apresentados deverão ser originais ou cópia autenticada (vide art. 32 da Lei 8.666/93), devendo a cópia estar autenticada antes de ser contida no envelope de habilitação, não sendo aceito que a licitante solicite durante a sessão pública ou posteriormente, a conferência das cópias e respectivos originais.

4.5. Para os documentos disponibilizados via *internet* e cuja autenticidade deverá ser verificada através de consulta ao site correspondente, serão aceitas cópias simples.

4.6. Encerrada a etapa de credenciamento e recebidos os envelopes, o Pregoeiro procederá a abertura dos envelopes contendo a PROPOSTA DE PREÇO.

5 – DO ENVELOPE 1 – PROPOSTA DE PREÇO

5.1. A proposta de preço deverá conter, necessariamente, os seguintes dados:

a) Nome da licitante, endereço, CNPJ, inscrição estadual e municipal, número do processo licitatório e do pregão;

b) Descrição clara e detalhada dos equipamentos relativos aos lotes 01 e 03, em conformidade com as especificações técnicas que constam do **Anexo I** deste Edital, anexando obrigatoriamente originais ou cópias dos catálogos e folhetos técnicos, visando complementar a descrição ofertada, bem como descrição detalhada dos produtos e serviços dos demais lotes ofertados;

c) Preço global ofertado para o fornecimento, entrega e testes dos equipamentos ou produtos ou serviços por lote, apresentando também os valores unitários, das peças e acessórios, **se o caso**, em moeda nacional corrente, com duas casas decimais após a vírgula, sem previsão de reajuste ou qualquer encargo financeiro;

d) Declarar o prazo de garantia, observada a garantia mínima de 60 (sessenta) meses para o lote 01 e de 12 (doze) meses para o lote 03 contra eventuais defeitos de fabricação, a partir da data de emissão da nota fiscal, excluindo-se os danos provocados por uso inadequado do objeto, bem como declarar que os equipamentos são novos, originais de fábrica, não sendo, em hipótese alguma, produtos reconicionados, reciclados, reformados, ou similares;



(Pregão Presencial nº 11/17 – fls. 5)

e) Declarar que efetuará a entrega do objeto no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos para o lote 01, de até 30 (trinta) dias corridos para os lotes 02 e lote 03, a partir da data de assinatura do termo contratual, caso sua proposta seja vencedora;

f) Declarar, na proposta para o lote 04, que está ciente sobre o início dos serviços após a conclusão do recebimento do lote 01 pela Câmara Municipal de Jundiaí, bem como que efetuará os serviços no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a partir da convocação escrita.

g) Declarar que está incluído no preço proposto as despesas de frete, impostos, seguros e todas as demais despesas necessárias para entrega da totalidade do objeto ou prestação do serviço no prédio da Câmara Municipal de Jundiaí;

h) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias da data da sessão;

i) A proposta deve estar assinada pela licitante ou seu representante legal.

5.2. Caso a proposta de preços esteja em desacordo com as especificações do Edital, mas com irregularidades/vícios sanáveis, ou seja, casos de erros formais, poderão, a critério do Pregoeiro, ser readequadas/sanadas, após o momento da abertura dos invólucros, desde que não sejam alterados quaisquer valores unitários propostos, com o intuito de ampliar a disputa.

6 – DO ENVELOPE 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. O envelope de documentos de habilitação deverá conter, necessariamente, a cópia autêntica ou original dos seguintes documentos:

6.1.1. Quanto à habilitação jurídica:

a) Certidão de registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais (contrato e última alteração) e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores expedido pela Junta Comercial;

c) Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

d) Os documentos constantes nas alíneas “a” e “b” acima não precisarão constar do envelope 2 quando apresentados no credenciamento.

6.1.2. Quanto à regularidade fiscal:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, do Ministério da Fazenda;



(Pregão Presencial n° 11/17 – fls. 6)

b) Comprovação de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União);

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual expedida pela Secretaria Estadual da Fazenda, através da Unidade Administrativa da sede da licitante (Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado);

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal através de certidão negativa de débitos referentes a tributos mobiliários e imobiliários, expedido pela Secretaria Municipal da Fazenda ou Finanças da sede da licitante;

f) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com validade na data de apresentação da proposta;

g) Considerando o disposto no artigo 195, §3º, da Constituição Federal e no artigo 2º da Lei Federal n° 9.012/95, obrigar-se-á a licitante, caso declarada vencedora, mediante solicitação por parte da Câmara, a atualizar a Certidão Negativa de Débitos (CND) e o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) ou o documento denominado “Situação de Regularidade do Empregador”, que deverão estar em plena validade no ato da adjudicação, caso as certidões apresentadas na fase de habilitação tenham sua validade expirada;

6.1.2.1. Havendo restrição quanto à regularidade fiscal da Microempresa ou empresa de pequeno porte enquadráveis no art. 3º, da Lei Complementar n° 123, de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar n° 147/2014, fica concedido prazo de cinco dias úteis para regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pelo Pregoeiro.

6.1.2.2. A prova da condição de Microempresa ou empresa de pequeno porte compete ao licitante. A não regularização fiscal ou sua comprovação, conforme previsto no subitem anterior, implica na decadência do direito a contratação, com aplicação das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociar nos termos dispostos no art. 4º, inciso XXIII, da Lei Federal n° 10.520/06.

6.1.3. Quanto à qualificação econômico-financeira:

Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial ou de Execução Patrimonial expedida pelos Cartórios Distribuidores da sede da Licitante, com validade na data de apresentação da proposta.



(Pregão Presencial nº 11/17 – fls. 7)

6.1.4. Quanto à regularidade trabalhista:

- a) Declaração de regularidade em observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, conforme modelo constante no **Anexo V**.
- b) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT), nos termos do Título VII - A da CLT (art. 642 - A) c.c art. 29, V, da Lei Federal nº 8.666/93.

6.1.5. Quanto à qualificação técnica:

- a) Atestado(s) técnico(s) emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) ter a licitante executado ou estar executando, a contento, fornecimentos ou serviços de natureza similar e compatível ao desta licitação, conforme descritivo contido no **Anexos I**, admitindo-se o somatório de atestados que representem a quantidade de 50% do fornecimento ou serviço ora propostos, para cada lote que venha a participar (súmula 24, do TCE/SP).

6.2. As certidões deverão estar com a data de validade em vigor e, não havendo data de validade, será aceito documento emitido até 90 (noventa) dias da data de apresentação do mesmo, exceto para atestados ou declarações de capacidade técnica.

6.3. Os documentos do ENVELOPE Nº 02 deverão ser apresentados no original, ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada, ou publicação em Órgão da Imprensa Oficial, podendo o pregoeiro, ainda, solicitar a exibição dos originais para conferência de qualquer documento. Não serão efetuadas autenticações durante a sessão pública, salvo exceções autorizadas pelo pregoeiro, consideradas de rápida solução.

6.3.1. No caso de autenticação de documentos pela Equipe de Apoio, as licitantes deverão apresentar os documentos para o citado fim até 2 (dois) dias úteis antes da data para a realização da sessão pública, no mesmo local e horário definidos no preâmbulo deste edital.

6.3.2. O horário para autenticação dos documentos pela Equipe de Apoio, nos termos do artigo 32, da Lei Federal 8.666/93, quando necessário, será das 09:00 às 15:00 horas diariamente, até 02 (dois) dias úteis antes da realização da sessão pública.

7 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

7.1. Não será permitida a participação de pessoas físicas ou jurídicas reunidas em consórcio e ainda daquelas que estejam cumprindo suspensão temporária ou tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública.

7.2. Serão inabilitadas as empresas que apresentarem em desacordo os documentos necessários à habilitação, bem como as empresas que estiverem sob processo de falência ou concordata e recuperação judicial e extrajudicial e, ainda, que estiverem cumprindo as penalidades previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações.



(Pregão Presencial nº 11/17 – fls. 8)

7.3. Se a documentação para habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará a licitante inabilitada, exceto quanto à comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte que terão até cinco dias úteis para demonstrar tal regularidade, nos termos do artigo 43 da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

7.4. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no Edital e seus Anexos.

8 – DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

8.1. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixadas no Edital;
- b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

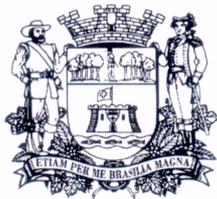
8.2. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos critérios abaixo:

- a) Seleção da proposta com menor preço global e das propostas que apresentarem preços em até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) Não existindo no mínimo três propostas na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de três. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independente do número de licitantes.

8.3. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, iniciando por aquele que apresentou maior preço seguido dos demais em ordem decrescente de valor, decidindo por meio de sorteio caso haja empate de preços.

8.3.1. A primeira licitante sorteada figurará em primeiro lugar na ordenação de lances e assim, sucessivamente, até a definição completa da ordem de lances.

8.3.2. Havendo uma única proponente ou tão somente uma proposta válida, o Pregoeiro poderá decidir, justificadamente, pela suspensão do pregão, inclusive para melhor avaliação das regras editalícias, das limitações de mercado, envolvendo quaisquer outros aspectos pertinentes e o próprio preço cotado, ou pela repetição do pregão ou, ainda dar prosseguimento ao Pregão, hipótese que obrigatoriamente deverá decidir motivadamente pela negociação, condicionado, em todas as hipóteses, à inexistência de prejuízos ao órgão licitante.



(Pregão Presencial n° 11/17 – fls. 9)

8.3.3. Após o encerramento da etapa competitiva, havendo propostas ou lances, conforme o caso, de microempresa ou empresa de pequeno porte, com intervalo de até 5% (cinco por cento) superior à licitante originalmente melhor classificada no certame, serão essas consideradas empatadas, com direito a preferência pela ordem de classificação, nos termos do art. 44, da Lei Complementar n° 123, de 14/12/2006, para oferecer proposta.

8.3.4. Não sendo exercido o direito de preferência com apresentação de proposta/lance inferior pela microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o caso, no prazo de 05 (cinco) minutos após o encerramento de lances a contar da convocação do Pregoeiro, ocorrerá preclusão e a contratação da proposta originalmente mais bem classificada, ou revogação do certame.

8.3.5. O instituto da preferência da contratação no exame das propostas previsto no presente edital, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme artigo 45, §2° da Lei Complementar n° 123, de 14/12/2006.

8.4. A desistência em apresentar lance verbal implicará a exclusão da licitante dessa etapa, mantendo-se o último preço apresentado para fins de classificação das propostas.

8.5. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes do item 12 deste Edital.

8.6. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances, de R\$ 10,00 (dez reais), aplicável, inclusive, em relação ao primeiro.

8.7. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8.8. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas, na ordem crescente dos valores globais, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

8.9. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

8.10. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

8.10.1. O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços praticados no mercado, inclusive pela média estimativa advinda da pesquisa de preços realizada pela Câmara Municipal, coerentes com a aquisição do objeto ora licitado.



(Pregão Presencial nº 11/17 – fls. 10)

8.10.2. O Pregoeiro poderá, a qualquer momento, solicitar às licitantes os esclarecimentos que julgar necessário.

8.11. Considerada aceitável a oferta de menor preço global, será aberto o envelope contendo os documentos para habilitação de seu autor.

8.11.1. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do pregão, até a decisão final sobre a habilitação, inclusive mediante:

- a) substituição e apresentação de documentos se disponíveis no momento; ou
- b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informação.

8.11.2. A verificação será certificada pelo Pregoeiro, devendo ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

8.11.3. A eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos para fins de verificação da validade dos documentos mencionados nos itens 4.5, 8.11.1 e 8.11.2 deste Edital até o final do expediente, ensejará a suspensão da sessão do pregão, a qual deverá ter nova data agendada para a retomada dos trabalhos.

8.12. Constatado o atendimento dos requisitos para habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame, **a qual deverá apresentar os valores mensais e unitários realinhados.**

8.13. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições para habilitação e assim, sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável, cujo autor atenda aos requisitos para habilitação, caso em que será declarado vencedor.

9 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

9.1. Até o penúltimo dia útil anterior à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

9.2. Não será admitida a impugnação do edital ou pedidos de esclarecimentos por intermédio de fac-símile ou via e-mail.

9.3. A solicitação de esclarecimentos, providências ou impugnação do ato convocatório do Pregão será dirigida ao Pregoeiro, por petição escrita, assinada e protocolizada, que decidirá no prazo de 01 (um) dia útil.



(Pregão Presencial nº 11/17 – fls. 11)

9.4. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

9.5. A íntegra dos esclarecimentos elaborados a partir dos questionamentos será tornada pública no seguinte site: <http://www.jundiai.sp.leg.br> – no link licitações, sendo da responsabilidade dos interessados **acompanhar todas** as publicações.

10 – DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1. Os recursos só poderão ser interpostos no final da sessão pública, com registro em ata da síntese de suas razões, podendo os interessados fundamentá-las por escrito, no prazo de 03 (três) dias corridos.

10.2. Não será admitida a fundamentação de recursos por intermédio de fac-símile ou via e-mail.

10.2.1. Verificada a situação prevista no item anterior, ficam as demais licitantes desde logo intimadas a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

10.3. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

10.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

10.5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no Setor de Licitações – Diretoria Administrativa da Câmara Municipal de Jundiaí, cujo endereço consta do preâmbulo deste Edital.

11 – DA EXECUÇÃO DO OBJETO E PAGAMENTO

11.1. Após a emissão do Termo de Homologação, a licitante vencedora será convocada para a assinatura do contrato (**Anexo VII**), cuja minuta será adequada em conformidade com o lote vencedor, sendo observado o prazo de até 3 (três) dias corridos para essa finalidade.



(Pregão Presencial nº 11/17 – fls. 12)

11.2. A partir da data de assinatura do contrato a Contratada deverá estar apta ao início dos trabalhos para a entrega ou execução do objeto, no prazo previsto, sob pena de aplicação das penalidades dispostas nesse Edital bem como das penalidades legais cabíveis.

11.3. Somente em circunstâncias excepcionais, devidamente justificado e aceito pela Câmara Municipal, poderá ser prorrogado o prazo do início dos serviços.

11.4. Nos termos do artigo 67, da Lei Federal nº 8666/93, fica designada a servidora Ana Paula Crepaldi Bueno, exercente do cargo de Assessor de Informática, como encarregada da gestão do presente contrato, que será substituída pelo servidor Evaldo Hilário Corrêa, exercente do cargo de Assessor de Informática, em caso de impedimento da primeira.

11.5. Na hipótese de prorrogação de prazo da vigência contratual, devidamente justificada, poderá o valor ser revisto, adotando-se índice de preços de periodicidade anual do setor, ou seja, IPC-FIPE, servindo o mesmo índice para outras correções, se o caso.

11.6. O pagamento será efetuado à Contratada mensalmente, no máximo até 10 (dez) dias a partir da entrega da Nota Fiscal.

12 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMTO

12.1. A licitante que não mantiver a proposta, apresentá-la sem seriedade, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Jundiaí, pelo prazo de até 05 (cinco) anos (pena de suspensão), ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, assim como aquele que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º, da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, ficará impedida de licitar e contratar com o Poder Público federal, estadual, distrital e municipal por até 05 (cinco) anos (pena de impedimento).

12.2. A não execução do objeto nas condições previstas no Edital, dentro do prazo determinado acarretará a cobrança de multa diária de 0,5% (meio por cento) do valor total contratual, até que haja a execução prevista do objeto.

12.3. A recusa injustificada da licitante vencedora em executar o objeto conforme previsto em edital, no prazo estabelecido em contrato ou aditivo pode caracterizar o descumprimento total da obrigação assumida acarretando a rescisão contratual, sujeitando-a à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta.

12.4. Independentemente das sanções retro, a licitante ficará sujeita, ainda, à composição de perdas e danos causados à Câmara Municipal e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação feita no mercado, na hipótese de as demais classificadas não aceitarem a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pela inadimplente.



(Pregão Presencial nº 11/17 – fls. 13)

12.5. Pelo descumprimento das demais obrigações assumidas, a licitante estará sujeita às penalidades previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações.

13 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da licitante vencedora, vinculam as partes para todos os fins legais e de direito.

13.2. A apresentação de propostas pelas licitantes indica que possuem pleno conhecimento dos elementos constantes deste Edital e seus Anexos, bem como de todas as condições gerais e peculiaridades da aquisição, objeto desta licitação, sendo vedado invocar, posteriormente, qualquer desconhecimento quanto aos mesmos.

13.3. É facultado ao pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar ou ter sido providenciada no ato da sessão pública, pelas licitantes.

13.4. Esta licitação será anulada se ocorrer ilegalidade no seu processamento ou julgamento, podendo ser revogada, a juízo exclusivo da Administração, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao serviço público, sem que caiba direito a qualquer indenização.

13.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Câmara Municipal não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.6. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

13.7. Não havendo expediente na Câmara Municipal ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local aqui estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

13.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

13.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do Pregão.



(Pregão Presencial nº 11/17 – fls. 14)

13.10. O Edital encontra-se disponível no site <http://www.jundiai.sp.leg.br> e, também, poderá ser retirado em cópia impressa na Câmara Municipal de Jundiaí.

13.11. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

13.12. A adjudicação do objeto desta licitação não implicará direito à contratação.

13.13. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes das Leis nº 8.666/93 e 10.520/02.

13.14. Para dirimir as questões oriundas do presente Edital, não resolvidas na esfera administrativa, é competente o Foro da Comarca de Jundiaí - Estado de São Paulo, por mais privilegiado que outro seja.

13.15. Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada pelo prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, no Setor de Licitações da Câmara, após a assinatura pela licitante vencedora da contratação. Após o prazo estipulado e sem a retirada pelo interessado os documentos serão fragmentados.

GUSTAVO MARTINELLI
Presidente



PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/17

Processo nº 78.501

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

**ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS EQUIPAMENTOS, PRODUTOS,
SERVIÇOS DE INFORMÁTICA E QUANTIDADES CORRELATAS.**

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

**DESCRIPTIVO TÉCNICO ELABORADO PELA ASSESSORIA DE INFORMÁTICA
DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ**



ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

(Processo nº 78.501 – Pregão nº 11/2017)

LOTE 01 - SERVIDOR DUAL PROCESSADO RACK

1.1 - QUANTIDADE

- Quantidade de 2 (dois) Servidores Dual processado Rack novos, idênticos e sem uso anterior. O modelo ofertado deverá estar em linha de produção, sem previsão de encerramento, na data de entrega da proposta.

1.2 - TIPO DE SERVIDOR

- Servidor tipo Dualprocessado de arquitetura x86 com 2 processadores com tecnologia mínima de 14 cores por processador.
- Gabinete tipo rack padrão 19 polegadas com altura máxima de 2U.

1.3 - PROCESSADOR

- O servidor deverá ser fornecido com 02 processadores com tecnologia mínima de 14 Core, originalmente concebidos para servidores.
- Frequência de clock interna de no mínimo 2.0 GHz;
- Padrão de arquitetura do processador x86 de 32 bits com suporte à extensão 64 bits.
- As Memórias cachê L2 e/ou L3 deverão estar integrados ao processador e serem de no mínimo 35Mb.
- A potência máxima de cada processador não deverá exceder a 120W de consumo de energia.
- A velocidade do barramento de comunicação do processador com o restante do sistema deverá ser de no mínimo de 9.6GT/s (Gigatransfers por segundo).
- Possuir tecnologia de otimização para virtualização;
- O processador deve implementar mecanismos de redução de consumo de energia compatível com o padrão ACPI v.2.0 e controle automático para evitar superaquecimento que possa danificá-lo.



1.4 - MEMÓRIA RAM

- Deverão ser fornecidos no mínimo 512 GBytes de memória RAM por servidor.
- Padrão mínimo do tipo DDR-4 ECC 2133MHz ou superior.
- Módulos de memória com tamanho mínimo de 32 GBytes.
- O servidor deverá suportar expansibilidade de memória a pelo menos 1,5TByte.
- As memórias deverão estar distribuídas igualmente para cada processador do servidor.

1.5 -CIRCUITOS INTEGRADOS DE CONTROLE AUXILIAR DO PROCESSADOR (CHIPSET)

- O chipset deverá suportar velocidade do barramento de comunicação com o processador de no mínimo de 9.6 GT/s (Giga Transfers por segundo).
- Controladora de memória (no chipset ou integrada ao processador) deverá suportar no mínimo memória RAM do tipo DDR-4 RDIMM com frequência igual ou superior a 2133MHz.
- Controlador de memória (no chipset ou integrada ao processador) deverá suportar correção de erro de 1 bit e detecção de erro de 2 bits (ECC).
- Suportar tecnologias de proteção da memória RAM por sparing memory e/ou mirroring memory.
- Barramentos de comunicação baseados no padrão PCI-Express.
- Deverá suportar tecnologia de virtualização VT-x ou AMD-v.
- Deverá possuir suporte à tecnologia IOMMU (input/output memory management unit) para permitir que máquinas virtuais utilizem diretamente dispositivos de I/O, tais como placas de rede Ethernet, placas rede FC ou CNA, através da DMA e remapeamento de interrupções. Exemplos: VT-d ou AMD-Vi.
- Deverá implementar mecanismos de redução de consumo de energia compatível com o padrão ACPI versão 2.0.



1.6 – BIOS/UEFI

- O BIOS/UEFI deverá ser do tipo Flash Memory, utilizando memória não volátil e eletricamente reprogramável.
- Deverá mostrar no monitor de vídeo o nome do fabricante do servidor sempre que o servidor for inicializado.
- Deverá suportar qualquer data superior ao ano 2010.
- A inicialização do servidor deverá ser realizada na sequência definida pelo usuário, via CDRom e/ou disco rígido, bem como pela placa de rede através do recurso WOL (Wake on LAN).
- Deverá possuir recursos de controle de permissão através de senhas, uma para inicializar o servidor e outra para acesso e alterações das configurações do BIOS/UEFI.
- O servidor deverá ser fornecido com a última versão da BIOS/UEFI disponibilizado pelo fabricante.

1.7 - UNIDADE FLASH MEDIA

- O servidor ofertado deverá possuir internamente slot SD ou micro SD ou portas USB para utilização de Hypervisor.
- Deverão ser fornecidos 02 cartões SD compatíveis com a unidade, com capacidade mínima de 8 GB cada.
- Deverá possuir capacidade de boot.

1.8 - SLOTS PCI

- Padrão PCI-Express ou superior.
- Disponibilizar no mínimo 04 slots PCI-Express livres, após o servidor estar configurado com os dispositivos solicitados.



1.9 - PORTAS DE COMUNICAÇÃO

- Todos os conectores das portas de entrada/saída de sinal devem ser identificados pelos nomes ou símbolos.
- No mínimo 04 (quatro) portas USB versão 2.0 ou superior para mouse e teclado, das quais 02 (duas) deverão estar posicionadas na parte frontal do Gabinete do Servidor.
- 01 (uma) porta para monitor de vídeo padrão DB15 VGA port.
- 04 (quatro) portas RJ45 para rede Gigabit Ethernet.

1.10 - CONTROLADORA DE VÍDEO

- 01 (uma) controladora de vídeo por servidor.
- Tamanho de memória de vídeo de no mínimo 8MBytes.
- Resolução gráfica de 1024 x 768 pixels.

1.11 - CONTROLADORA RAID

- No mínimo 01 controladora para controle dos discos rígidos.
- Onboard e/ou offboard padrão PCI-Express.
- Deverá possuir canais suficientes para o controle dos discos rígidos solicitados.
- Padrão SAS ou superior.
- Memória cachê implementada na controladora com no mínimo de 1GBytes com bateria (batterybacked cache) para gravação ou proteção através de memória flash.
- Taxa de transferência de dados de no mínimo 12Gbps.
- Deverá suportar a implementação dos níveis de RAID 0 + 1 ou 10, 1, 5
- Deverá possibilitar a implementação de no mínimo 8 (oito) drives lógicos.
- As funcionalidades de array devem ser implementáveis e configuráveis por hardware através de utilitário específico.



1.12 - INTERFACE DE REDE 1GE

- No mínimo 04 portas de rede por servidor.
- Padrão de barramento PCI-Express, onboard e/ou offboard.
- Padrão Gigabit Ethernet com tecnologia TOE (TCP/IP Offload Engine) integrado ou similar como TSO ou MSI-X e RSS para redução do overhead e otimização do uso de CPU.
- Deverá operar automaticamente nas velocidades de comunicação de 10Mbps ou 100Mbps ou 1000Mbps, bem como no modo full-duplex.
- Compatibilidade funcional e operacional com os padrões IEEE 802.3 para 10baseT (Ethernet), IEEE 802.3u para 100baseTX (Fast Ethernet) e IEEE 802.3ab para 1000baseT (Gigabit Ethernet).
- Deverão possuir recursos de Wake on LAN (WOL).
- Suporte à VLAN e Link Agregation.

1.13 - DISCO RÍGIDO

- No mínimo 16 discos rígidos por servidor.
- Tipo hot pluggable de perfil de no máximo 2 ½ polegadas.
- Capacidade mínima de armazenamento por disco de 1.2 TBytes.
- Disco rígido padrão SAS de 12Gbps ou superior
- Velocidade de rotação mínima de 10.000rpm.
- Tecnologia de pré-falha SMART (Self Monitor Analysis Report Test) ou equivalente incorporado.

1.14 - UNIDADE DE LEITURA DVDROM

- No mínimo 01 (uma) unidade de leitura DVDROM por servidor.
- Tipo interno ou externo ao gabinete.



- Taxa de transferência de leitura no mínimo de 8X para DVDROM e de 24X para CDROM.

1.15 - GABINETE DA CPU

- Gabinete tipo rack com altura máxima de 2U.
- Deverá possuir baias tipo hot pluggable de 2,5” para disco rígido hot pluggable.
- Deverá possuir display ou leds acoplados no painel frontal do servidor para indicar e permitir monitorar as condições de funcionamento do mesmo, indicando alertas e falhas de hardware.

1.16 - FONTE DE ALIMENTAÇÃO DA CPU

- O servidor deverá ser fornecido com todas as fontes de alimentação principal e hot pluggable, necessárias para o funcionamento na sua configuração máxima.
- O servidor deverá ser fornecido com todas as fontes de alimentação redundantes e hot pluggable, para automaticamente substituir fonte de alimentação principal em caso de falha, mantendo assim o seu funcionamento.
- Tensão de entrada de 110VAC e 220VAC ou 220VAC à 60Hz, capaz de sustentar a configuração máxima do servidor.
- Deverá ser fornecido cabo de alimentação para cada fonte de alimentação com plugue padrão NBR 14136 (novo).

1.17 - SISTEMA DE VENTILAÇÃO DA CPU

- Deverão ser fornecidos todos os ventiladores principais e redundantes, sendo todos hot pluggable, necessários para a refrigeração do sistema interno do servidor na sua configuração máxima e dentro dos limites de temperatura adequados para operação, de forma a manter o funcionamento do computador mesmo em caso de falha de um dos ventiladores.



1.18 - COMPATIBILIDADES

- O servidor e todos os seus periféricos deverão ser compatíveis com os sistemas operacionais Windows 2012 Server, Red Hat Enterprise Linux 6, 7 e Suse Linux Enterprise Server 11 para as arquiteturas de processadores 64 bits.
- O servidor ofertado deve estar certificado no HCL (Hardware Compatibility List) da Microsoft para o sistema operacional Windows Server 2016 e/ou superior a ser comprovado através do link <http://www.windowsservercatalog.com>.
- O servidor ofertado deve estar certificado no HCL (Hardware Compatibility List) da Red Hat para o sistema operacional Red Hat Enterprise Linux 6, 7 e/ou superior a ser comprovado através do link <https://hardware.redhat.com>.
- O servidor ofertado deve estar certificado no HCL (Hardware Compatibility List) da Novell para o sistema operacional Suse Linux Enterprise Server 11, 12 e/ou superior a ser comprovado através do link <http://developer.novell.com/yessearch/Search.jsp>.
- O servidor ofertado deverá estar certificado no HCL da VMWare para o software de virtualização VMware vSphere – ESX Server 6.0 e/ou superior a ser comprovado através do link <http://www.vmware.com/resources/compatibility/search.php?action=base&deviceCategory=server>.
- Todas as interfaces de comunicação ofertadas para o servidor deverão estar certificados no HCL da VMWare para o software de virtualização VMware vSphere – ESX Server 6.0 e/ou superior, a ser comprovado através do link <http://www.vmware.com/resources/compatibility/search.php?action=search&deviceCategory=io&productId=1&advancedORbasic=advanced&maxDisplayRows=50&key=&datePosted=-1&partnerId%5B%5D=-1&ioTypeId%5B%5D=6&manufacturer%5B%5D=-1&vid=&did=&svid=&ssid=&rorre=0>

1.19 - DRIVERS

- Deverá ser fornecida, obrigatoriamente, junto com o servidor, CD/DVD de inicialização contendo o programa de inicialização e configuração do servidor, para as versões dos sistemas operacionais citados no item “Compatibilidade com



Sistema Operacional” e próprio para o servidor ofertado, o qual deverá conter todos os drivers (interface de rede, controladora de disco rígido, controladora de vídeo e demais componentes que o acompanham) possibilitando ao usuário facilidades na instalação do sistema operacional.

- Serão aceitos software específico para realizar a instalação do sistema operacional e dos drivers de todos os dispositivos opcionais que o acompanha (do mesmo fabricante do servidor) integrado do hardware.

1.20 - AGENTE PARA GERENCIAMENTO E INVENTÁRIO

- O equipamento ofertado deverá possuir placa de gerenciamento remoto que possibilite o gerenciamento “out-of-band”, ou seja, gerenciamento do equipamento mesmo quando o sistema operacional estiver inoperante. Deve possuir interface RJ-45 exclusiva para utilização em rede de gerenciamento dedicada, não sendo essa interface de controladora de rede;
- A placa de gerenciamento deve ser do mesmo fabricante do servidor mantendo sua total compatibilidade com o mesmo e integração total com software de gerenciamento. Tal solução deve possuir as seguintes características:
- Se utilizar de protocolos para criptografia padrão SSL e SSH, no mínimo, para acesso a console de gerenciamento WEB;
- Acesso via console web, com definição de direitos administrativos;
- Deve permitir acesso remoto a console (teclado, mouse e monitor) no modo gráfico do sistema operacional ou quando o mesmo estiver inoperante;
- Deve informar o status do equipamento indicando componentes com falha e log de ocorrências;
- Deve permitir a configuração remota e boot do equipamento através de driver virtual (CD, DVD) localizado em estação remota;
- Deve permitir a ativação e desativação do servidor (power on/off) mesmo em condições de indisponibilidade do sistema operacional;



- Disponibilizar solução cliente-servidor de software de gerenciamento (cliente/agente e console/gerente). A solução deve ser compatível com o padrão IPMI 2.0 e suportar, no mínimo, os seguintes recursos:
 - 1 - Permitir o gerenciamento centralizado dos servidores através de interface WEB;
 - 2 - Realizar inventário de hardware, BIOS, firmware e drivers.
 - 3 - Possuir recurso de update de BIOS, Firmware e Drivers através de repositório de update;
 - 4 - Permitir o monitoramento de consumo de energia dos servidores;
 - 5 - Emitir alertas de falha de hardware e permitir a criação de filtros de alertas isolados e notificação por e-mail;
 - 6 - Suporte aos padrões SNMP e IPMI;
 - 7- Compatibilidade com os sistemas operacionais Windows e/ou Linux;

1.21 - QUALIDADE DO EQUIPAMENTO

- Deverá ser entregue Certificado ou Relatório de Avaliação de Conformidade emitido por um órgão credenciado pelo INMETRO ou Certificado similar, comprovando que o SERVIDOR está em conformidade com a norma IEC 60950 (Safety of Information Technology Equipment Including Electrical Business Equipment), para segurança do usuário contra incidentes elétricos e combustão dos materiais elétricos.
- O produto ofertado deverá possuir identificação impressa com o nome do fabricante, modelo e número de série. Tal identificação não poderá ser realizada com etiquetas de fácil remoção ou danificação.
- Quando o Licitante não for o próprio fabricante dos equipamentos ofertados, deverá apresentar declaração do Fabricante específica para o edital, autorizando a empresa Licitante a comercializar e prestar os serviços de garantia exigidos, quando a mesma for assistência técnica autorizada. Em caso de revenda autorizada, esta deverá informar a lista de assistências técnicas autorizadas pelo fabricante;
- Apresentação de no mínimo um atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a proponente fornece/forneceu bens compatíveis com o objeto da licitação, emitido em papel timbrado, com assinatura, identificação e telefone do emitente;



1.22 - ACESSÓRIOS

- Deverá ser fornecido junto ao servidor, kit de trilhos e braço metálico organizador de cabos para fixação dos servidores em racks padrão 19 polegadas.
- O kit de trilhos para fixação e braço metálico organizador de cabos deve ser retrátil, permitindo o deslizamento do servidor a fim de facilitar a manutenção do equipamento.
- Deverá ser fornecido junto com o equipamento, todos os acessórios e cabos necessários para o pleno funcionamento do mesmo.

1.23 - ACONDICIONAMENTO

- Os servidores e os acessórios deverão encontrar-se acondicionados em embalagens com caixa e calços de proteção especialmente desenvolvidos para suportar o empilhamento e vibrações.

1.24 - DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA

- Deverão ser fornecidos manuais técnicos do usuário e de referência contendo todas as informações sobre os produtos com as instruções para instalação, configuração, operação e administração.

1.25 – GARANTIA

- Os equipamentos devem possuir garantia por um período mínimo de 60 (sessenta) meses com um período de disponibilidade para chamada de manutenção de 8 horas por dia, 5 dias por semana;
- A CONTRATADA deve possuir Central de Atendimento para abertura dos chamados de garantia, comprometendo-se a manter registros dos mesmos constando a descrição do problema;
- Durante o prazo de garantia será substituída sem ônus para o CONTRATANTE, a parte ou peça defeituosa, salva quando o defeito for provocado por uso inadequado dos equipamentos;
- Os serviços de reparo dos equipamentos especificados serão executados onde se encontram (ON-SITE) ou na impossibilidade, no centro de manutenção da CONTRATADA em todo o território nacional;



- O prazo máximo para atendimento e reparo/solução do(s) problema(s) que ocasionou(aram) o chamado dos equipamentos, contado a partir da abertura do chamado e dentro do período de disponibilidade para atendimento, de 6 (seis) horas;
- Será considerado como período de disponibilidade para atendimento o intervalo de tempo disponibilizado para a manutenção dos equipamentos;

1.26 – INSTALAÇÃO FÍSICA

- Serviço de instalação física de todos os equipamentos de hardware ofertados em local indicado pela contratante e a devida energização dos equipamentos (ligação do circuito elétrico às PDU's);
- Os requisitos de infra-estrutura elétrica e ventilação (em BTUs) necessária para o funcionamento dos equipamentos devem ser informados pela contratada mediante proposta técnica;



ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

(Processo nº 78.501 – Pregão nº 11/2017)

LOTE 02 – FORNECIMENTO DE LICENÇA DE WINDOWS 2016 SERVER

1 – LICENÇAS WINDOWS

1.1 – QUANTIDADE

- Licenças perpétuas de “**Windows 2016 Server Standard**”. A contratada deverá fornecer a quantidade de “**pack**” de licenças necessárias do Windows 2016 Server Standard, para que funcione corretamente em cada servidor descrito no Termo de Referência “Lote 01” deste Edital, visando o correto licenciamento exigido pela Microsoft. O Windows 2016 Server será instalado em cada servidor, totalizando 2 (dois) servidores.
- Quantidade de 150 (cento e cinquenta) licenças de uso para clientes “**CALs**”.



ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

(Processo nº 78.501 – Pregão nº 11/2017)

LOTE 03 – NOBREAK 3000VA

QUANTIDADE: 4 (QUATRO) UNIDADES

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS:

- Interativo - regulação on-line.
- Estabilizador interno: com 4 estágios de regulação.
- Filtro de linha interno.
- Microprocessado: microprocessador RISC de alta velocidade com memória flash, integrando diversas funções periféricas, aumentando a confiabilidade e o desempenho do circuito eletrônico.
- Função TRUE RMS: analisa corretamente os distúrbios da rede elétrica permitindo a atuação precisa do equipamento. Indicada para todos os tipos de rede, principalmente para redes instáveis ou com geradores de energia elétrica.
- Autoteste: ao ser ligado, o nobreak testa os circuitos internos.
- Autodiagnóstico de baterias: informa quando a bateria precisa ser substituída.
- Recarregador Strong Charger: permite a recarga das baterias mesmo com níveis muito baixos de carga.
- Recarga automática das baterias em 4 estágios mesmo com o nobreak desligado.
- Conector do tipo engate rápido para expansão de autonomia.
- Inversor sincronizado com a rede (sistema PLL).
- Forma de onda senoidal por aproximação: retangular PWM - controle de largura e amplitude.
- DC Start: permite ser ligado na ausência de rede elétrica.
- Leds que indicam as condições do nobreak: modo rede, modo inversor/bateria, final de autonomia, subtensão, sobretensão, baterias em carga, etc.
- Saída para comunicação inteligente: true serial RS-232 (acompanha cabo).
- Software para gerenciamento de energia.
- Botão liga/desliga temporizado com função Mute: evita o desligamento acidental e inibe o alarme sonoro.
- Modelo bivolt automático: entrada 115/127V~ ou 220V~ e saída 115V~.
- Garantia de 12 meses contra eventuais defeitos de fabricação.



ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

(Processo nº 78.501 – Pregão nº 11/2017)

LOTE 04 - SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MIGRAÇÃO DO WINDOWS

1.1 – INSTALAÇÃO E MIGRAÇÃO DO WINDOWS

No “Lote 02” deste Edital, adquiriremos o “**pack**” de licenças do Windows 2016 Server Standard para cada servidor especificado no “Lote 01” do Termo de Referência. A contratada deverá instalar o Windows 2016 Server em cada servidor adquirido, totalizando dois servidores. Será definido no momento da instalação se eles serão instalados na máquina nativa, ou se instalaremos em uma máquina virtual.

- Após a instalação do Windows seja ele na máquina nativa ou virtual, a contratada deverá criar uma máquina virtual adicional para cada servidor, utilizando o Hyper-V ou software livre para virtualização.
- Instalar e configurar os serviços de domínio do Active Directory (AD) e perfis de usuários
- Instalar e configurar um servidor DNS
- Instalar e configurar o Wsus, com criação de group police
- Não será migrado nenhum banco de dados do SQL Server 2008 instalado no servidor com Windows 2008 Server para o servidor Windows 2016 Server.



ANEXO II

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/17 Processo nº 78.501

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO

(em papel timbrado da Licitante)

Prezados Senhores,

Pela presente, declaramos, para efeito do cumprimento ao estabelecido no inciso VII, do artigo 4º, da Lei federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos para habilitação exigidos neste Edital.

....., ... de de
(Local) (Data)

.....
(Nome e assinatura do representante legal da licitante)



ANEXO III

EDITAL DE PREGÃO Nº 11/17

DECLARAÇÃO

(em papel timbrado da Licitante)

Eu,, CPF nº,
representante legal da empresa,
interessada em participar do Processo Licitatório (Pregão nº 11/17), da Câmara
Municipal de Jundiaí, DECLARO, sob as penas da Lei, que inexistente impedimento
legal contra a empresa para licitar ou contratar com a
Administração Pública.

Declaro, ainda, não estar impedida da participação no presente certame, nos
termos da Lei Municipal nº 8790/2017.

....., ... de de
(Local) (Data)

.....
(Nome e assinatura do representante legal da Licitante)



ANEXO IV

EDITAL DE PREGÃO Nº 11/17 - Processo nº 78.501

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (identificação completa da licitante), doravante denominado (licitante), para fins do disposto no item 3.1.5 do Edital de Pregão nº 11/17, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar do Pregão nº 11/17 foi elaborada de maneira independente (pela licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão nº 11/17, por qualquer meio ou qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar proposta elaborada para participar do Pregão nº 11/17 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão nº 11/17, por qualquer meio ou qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão nº 11/17 quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão nº 11/17 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão nº 11/17 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão nº 11/17 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Câmara Municipal de Jundiaí antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, em ____ de _____ de _____

(representante legal da licitante, no âmbito da licitação,
com identificação completa)



ANEXO V

EDITAL DE PREGÃO Nº 11/17

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO

(em papel timbrado da Licitante)

Eu,(nome completo)....., representante legal da empresa (razão social)....., interessada em participar do **PREGÃO Nº 11/17**, promovido pela Câmara Municipal de Jundiaí, declaro, sob as penas da lei, que, nos termos do artigo 27, inciso V, da Lei federal no 8.666/93, com alterações posteriores, a (razão social)..... encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho e Emprego, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não empregando menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregando menor de dezesseis anos.

OBS: Emprega menor com idade de quatorze anos na condição de aprendiz ()

....., ... de de
(Local) (Data)

.....
(Nome e assinatura do representante legal da Licitante)



Processo nº 78.501

Pregão nº 11/17

ANEXO VI
(modelo de declaração)

DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL

Eu, _____ (nome completo),
representante legal da empresa _____ (nome
da pessoa jurídica), interessada em participar do Pregão nº 11/17 da Câmara Municipal
de Jundiaí, declaro, sob as penas da lei, que a apresentação de nossa proposta como
participante da presente licitação implica na total concordância com os termos do referido
edital e seus anexos.

_____, ____ de _____ de 2017.

Assinatura do Representante Legal

Atenção: Apresentar esta Declaração em papel timbrado da empresa.



ANEXO VII – PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/17

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ E PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, PRODUTOS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA, COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 1º DA LEI FEDERAL Nº 10.520/02 - PROCESSO Nº 78.501.

I - INTRÓITO

O presente instrumento rege-se fundamentalmente pelas Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93, que instituem normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências, estando vinculado ao Processo nº 78.501, de acordo com a deliberação do Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Jundiaí exarada naqueles autos e que autoriza sua lavratura.

II - DAS PARTES

São partes no presente instrumento para contratação de serviços de reprografia para o Legislativo, autorizado nos termos do artigo 1º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, conforme consta do Processo nº 78.501, com deliberação deferida no mesmo processado:

1. De um lado, na condição e doravante simplesmente denominada **CONTRATANTE**, a **CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ**, com sede nesta cidade, Estado de São Paulo, na Rua Barão de Jundiaí, nº 128, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 51.864.114/0001-10, neste ato representado por seu Presidente, Vereador GUSTAVO MARTINELLI.

2. De outro lado, na condição e doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**, a empresa....., com sede na cidade de, Estado de, na Rua....., inscrita no CNPJ sob o nº, neste ato representada por seu o Sr....., CPF nº



(Processo nº 78.501 - minuta de contrato - fls. 2)

III - DO OBJETO DO CONTRATO E SUAS CARACTERÍSTICAS

CLÁUSULA PRIMEIRA - Constitui-se objeto do presente **CONTRATO** a aquisição de equipamentos, produtos e serviços de informática (objeto será adequado conforme lote vencedor), conforme Termo de Referência que contém as especificações técnicas dos equipamentos e quantidades constantes do **Anexo I** do Edital do Pregão Presencial nº 11/17 – Processo nº 78.501 e da proposta da **CONTRATADA**, bem como para fins de garantia contra defeitos de fabricação e instalação durante o prazo estipulado para o(s) lote(s) vencedor(es).

CLÁUSULA SEGUNDA - Integram e completam o presente Termo de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do Edital do Pregão Presencial nº 11/17, bem como a proposta da **CONTRATADA**, anexos e pareceres que formam o processo nº 78.501.

CLÁUSULA TERCEIRA - Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

IV - DA DURAÇÃO E PRAZO

CLÁUSULA QUARTA - A **CONTRATADA** cumprirá o Contrato observando o prazo de 60 (sessenta) ou 12 (doze) meses (conforme lote vencedor), contados a partir do dia da assinatura, podendo, se necessário, a critério da **CONTRATANTE**, ser prorrogado por iguais períodos, sucessivamente, até o prazo de 60 (sessenta) meses, tudo em conformidade com o art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

V - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA QUINTA - A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** pelos serviços ou aquisições estipulados no presente ajuste, em moeda corrente nacional, a importância global de R\$
representando o(s) valor(es) relativo(s) ao(s) lote(es) R\$

CLÁUSULA SEXTA - O valor acima, já fixado em real, não sofrerá qualquer outro tipo de correção monetária.

CLÁUSULA SÉTIMA - Somente será admitida revisão de preços nos casos em que fatores supervenientes, devidamente comprovados pela **CONTRATADA** e aceito pela **CONTRATANTE**, determinem o desequilíbrio econômico e financeiro do contrato.



(Processo nº 78.501 - minuta de contrato - fls. 3)

CLÁUSULA OITAVA - O pagamento será atendido com recursos provenientes da verba dotada sob a rubrica nº 01.01.01.031.0001.2001.44.90.52 do orçamento municipal - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE ou nº 01.01.01.031.0001.2001.33.90.39 do orçamento municipal – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (rubricas a serem detalhadas conforme objeto do lote vencedor).

CLÁUSULA NONA - Se prorrogado o contrato, mediante justificativa fundamentada, poderá o mesmo ser revisto, adotando-se índice de preços de periodicidade anual do setor, ou seja, IPC-FIPE, servindo o mesmo índice para a correção de valor pago em atraso, na hipótese de inadimplência da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA - O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias a partir da emissão do Termo de Aceite, bem como apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is) pela **CONTRATADA**, considerando o fornecimento do equipamento, produto ou serviços relativos ao(s) lote(s) vencedor(es).

VI - DO REGIME JURÍDICO CONTRATUAL

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Nos termos da lei, compete, como prerrogativa unilateral, à **CONTRATANTE**, quanto ao contrato ora entabulado:

- a) fiscalizar-lhe a execução; e
- b) aplicar sanções motivadas pela inexecução, total ou parcial do ajuste.

VII - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - A **CONTRATADA** obriga-se a fornecer o objeto deste contrato de acordo com a proposta apresentada no procedimento licitatório, Pregão Presencial nº 11/17, conforme todos os documentos da licitação e especificações da **CONTRATANTE**, que passam a fazer parte integrante do presente Termo de Contrato independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Atentará, principalmente, a **CONTRATADA**, no que forem aplicadas, às normas dos artigos 70 e 71 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, sendo-lhe terminantemente vedada a cessão ou transferência total do presente ajuste, fato que, ocorrendo, causará a rescisão automática e incondicional do presente ajuste, arcando também, a responsável, com as demais sanções previstas na Lei Civil e Penal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - A **CONTRATADA** sem prejuízo de sua responsabilidade, comunicará por escrito à **CONTRATANTE** qualquer anormalidade que eventualmente apure ter ocorrido na fabricação ou no transporte do objeto, que possam comprometer o fiel cumprimento contratual.



(Processo nº 78.501 - minuta de contrato - fls. 4)

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - O uso, na fabricação de materiais e marcas e patentes, sujeitas a “royalties” ou outros encargos semelhantes, obrigará exclusivamente a **CONTRATADA**, que por eles responderá.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por elas assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à **CONTRATANTE**, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente Termo de Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - A **CONTRATADA** obriga-se a realizar os serviços ou fornecimentos (conforme proposta p/ lote) através de equipe de sua confiança e igualmente será responsável por todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie, que venham a ser devidos em decorrência do presente contrato, bem como toda responsabilidade por qualquer tipo de subcontratação ou parceria que somente será admitida se parcial.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - A equipe mencionada na cláusula anterior não terá qualquer vínculo empregatício ou contratual com a **CONTRATANTE**, uma vez que será designada e admitida pela **CONTRATADA**, cabendo a ela total responsabilidade sobre as avenças trabalhistas que vier a celebrar.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - A **CONTRATADA** oferecerá toda a mão de obra comum, especializada e técnica, utilização de ferramentas e instrumentos especiais necessários à prestação dos serviços ou fornecimento, arcando com todas as despesas de frete, transporte, instalação, seguros, taxas e outras que incidam ou venham incidir sobre o objeto da presente contratação.

VIII - DA RESCISÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA VIGÉSIMA - Adotam **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, como motivos de rescisão da avença ora estatuída, o que expressamente determinam os artigos 77 a 81 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02, além das condições expressamente estipuladas no presente instrumento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - Se a culpa da rescisão for imputada exclusivamente à **CONTRATADA**, ficará esta, em caráter de pena, impedida de participar de licitações futuras, ficando ainda obrigada ao ressarcimento dos prejuízos a que der causa, nos termos do artigo 389 e seguintes do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - Caso a **CONTRATADA** dê causa à rescisão sem justo motivo do ora contratado, obrigando-se a pagar uma multa de 20% (vinte por cento) do valor total deste contrato, obedecidos, no mais, os ditames dos artigos 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.



(Processo nº 78.501 - minuta de contrato - fls. 5)

IX - PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - O prazo máximo de entrega e testes de todo equipamento ou produto objeto deste contrato será de até 60 (sessenta) dias corridos (lote 01) e de até 30 (trinta) dias corridos para os demais lotes (lotes 02, 03/04) em perfeito funcionamento, contados a partir da data da assinatura do presente Contrato, ou a partir da ordem de serviço (lote 04).

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - Somente em circunstâncias excepcionais, por motivo de força maior, devidamente justificado e aceito pela **CONTRATANTE**, poderá ser prorrogado o prazo de entrega total do objeto.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – Será emitido o Termo de Recebimento e Aceite, assinado pelo autor do Termo de Referência (**Anexo I**) em conjunto com a Diretora Administrativa da **CONTRATANTE**, após a conferência do objeto entregue e quanto ao atendimento dos requisitos do Edital do Pregão nº 11/17.

X - DA GARANTIA

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - O prazo de garantia de todo o equipamento ou produto (relativo aos lotes 01 e 03) é de ___ (____) meses contados a partir da emissão da nota fiscal, com cobertura total, inclusive peças e partes sujeitas ao desgaste, excetuado o uso inadequado, em conformidade com o descritivo contido no **Anexo I** do Edital, com previsão de suporte técnico, conforme o caso.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - A **CONTRATADA** deverá acionar a garantia e cumprir o prazo máximo do atendimento técnico, conforme **Anexo I** do Edital, e deverá obedecer ao horário de funcionamento da Câmara Municipal que compreende das 8:00 às 18:00 horas. Em caso de retirada de alguma peça, produto ou equipamento, estes deverão ser descritos e identificados na presença do Zelador da Câmara Municipal, através de documento hábil, obedecendo-se a mesma sistemática quando da sua devolução.

XI – DA FISCALIZAÇÃO

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA – A fiscalização dos serviços de instalação ou aquisições de equipamentos ou produtos, objeto desse contrato, será de responsabilidade da Diretoria de Administração, podendo embargar os serviços em desacordo com as especificações contratuais.

Parágrafo único – Nos termos do artigo 67, da Lei Federal nº 8666/93, fica designada a servidora Ana Paula Crepaldi Bueno, exercente do cargo de Assessor de Informática, como encarregada da gestão do presente contrato, que será substituída pelo servidor Evaldo Hilário Corrêa, exercente do cargo de Assessor de Informática, em caso de impedimento da primeira.



(Processo nº 78.501 - minuta de contrato - fls. 6)

XII - DAS PENALIDADES

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA - A **CONTRATADA** total ou parcialmente inadimplente estará sujeita à aplicação das sanções previstas nos arts. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93 combinada com o art. 7º da Lei 10.520/2002, a saber:

a) advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para o fornecimento ou execução contratual;

b) multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado na providência necessária e 1% por dia após o 30º dia de atraso acumulada com as multas cominatórias abaixo:

b.1) multa de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato por faltas médias, assim entendidas aquelas que acarretam transtornos significativos e, na sua reincidência, esse percentual será de 10% (dez por cento);

b.2) multa de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, nas hipóteses de inexecução total, com ou sem prejuízo para o ente público contratante;

c) suspensão temporária do direito de participar em licitação com a Câmara Municipal de Jundiaí por até 05 (cinco) anos, entre outras, nas hipóteses:

c.1) ensejar injustificado retardamento da execução de seu objeto;

c.2) não manter a proposta;

c.3) falhar gravemente na execução do contrato;

c.4) na reiteração excessiva de mesmo comportamento já punido ou omissão de providências para reparação de erros;

d) declaração de impedimento para licitar ou contratar com o Poder Público federal, estadual, distrital e municipal, por até 05 (cinco) anos, dentre outros comportamentos, em especial, quando:

d.1) apresentar documentação falsa exigida para o certame;

d.2) comportar-se de modo inidôneo;

d.3) cometer fraude fiscal;

d.4) fraudar na execução do contrato.

XIII - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA TRIGÉSIMA - O contrato somente poderá ser alterado, por escrito, via aditamento, que se submeterá ao artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e aos demais aplicáveis à espécie.



(Processo nº 78.501 - minuta de contrato - fls. 7)

XIV - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA - O presente Termo de Contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666/93 e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

XV - DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA - A **CONTRATADA** entregará o objeto de modo a satisfazer plenamente os termos do Processo nº 78.501 e do Edital de Pregão Presencial nº 11/17 e seus anexos, parte integrante deste.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA - A troca eventual de documentos e cartas entre **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA - Todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie, que venham a ser devidos em decorrência do presente Termo de Contrato ficarão por conta da **CONTRATADA**, bem como toda responsabilidade por qualquer tipo de subcontratação ou parceria que somente será admitida se parcial.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA - A troca eventual de documentos e cartas entre **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEXTA - Todo serviço prestado pela **CONTRATADA** terá orientação e supervisão da **CONTRATANTE**, que será representada pela Diretoria Administrativa da Edilidade.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SÉTIMA - O ingresso e trânsito em determinadas dependências da **CONTRATANTE** somente poderão ocorrer após prévia autorização da Diretoria Administrativa.

XVI - DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA TRIGÉSIMA OITAVA - Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 8.666/93, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.



(Processo nº 78.501 - minuta de contrato - fls. 8)

XVII - DO FORO

CLÁUSULA TRIGÉSIMA NONA - Fica eleito o foro da Comarca de Jundiaí, excepcionado qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer dúvida ou controvérsia que o presente contrato porventura venha a suscitar.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA - A parte que der causa ao rompimento deste instrumento arcará com as despesas processuais e demais verbas cominadas à espécie.

XVIII - DO ENCERRAMENTO

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA PRIMEIRA - Por estarem assim, justas e concordes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor, lidas e achadas conforme na presença de 2 (duas) testemunhas nomeadas e assinadas, na forma da lei.

Jundiaí, ____ de _____ de 2017.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
GUSTAVO MARTINELLI
Presidente

CONTRATADA

Testemunhas:
